



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1-Descrição da necessidade de contratação**

Neste ano, enquanto celebramos o aniversário de nossa cidade, 201 anos, é importante reconhecer não apenas suas conquistas passadas, mas também o potencial presente e futuro que ela representa. Como epicentro cultural, Pirassununga é palco de uma infinidade de eventos municipais que enriquecem a vida de seus habitantes e fortalecem os laços comunitários.

Os eventos comemorativos deste ano serão uma celebração da rica herança cultural e da diversidade do município. Esperamos reunir os munícipes e outros moradores regionais para celebrar dessa ocasião especial. No entanto, à medida que planejamos esses eventos festivos, é essencial que priorizemos o bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da administração pública aos eventos culturais de um município. O potencial comercial de Pirassununga transcende, e muito, o propósito de subsidiar financeiramente um evento ou uma comemoração pontual.

Os eventos culturais celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, além de atrair visitantes de outras cidades e regiões, estimulando a economia criativa e o aumento do fluxo de turistas e das receitas dos estabelecimentos comerciais, impactando diretamente na geração de empregos temporários.

Conforme cita o sociólogo renomado, Herbert José de Sousa, mais conhecido como Betinho, “Um país não muda pela sua economia, sua política e nem mesmo sua ciência; muda sim pela sua cultura”. Proporcionar oportunidades de entretenimento, aprendizado e lazer aos habitantes de Ilhota, contribuirá para o bem-estar emocional e a qualidade de vida da população.

A prestação de serviços de locação da estrutura para festa de aniversário da cidade, em primeiro lugar, a (s) empresa (s) deverá (ão) possuir conhecimento técnico especializado, assegurando que toda estrutura e serviços além de outros aspectos essenciais sejam planejados e implementados de forma eficiente e profissional. Outro ponto importante é que esta prestação de serviços visa apoiar à Secretaria Municipal de Cultura, na realização deste evento que faz parte do Calendário Anual. Dentre os eventos de maior expressividade citamos: Carnaval, Festival de Teatro “Cacilda Becker”, 1º de Maio - “Dia do Trabalhador”, Semana Nenete de Música Sertaneja, Fest Pira – Festa de Aniversário do Município, Festa do Dia das Crianças, Semana Tathu Pereira e Projeto Natal. Desta forma, a Secretaria Municipal de Cultura solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

**2-Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação de serviços especializados na execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Pirassununga exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a evento definido;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

Requisitos da Contratação

Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

similares aos solicitados pela Prefeitura;

- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

### **3-Levantamento de mercado**

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Soluções de Mercado Disponíveis:

- Serviço completo de promoção e produção de eventos, incluindo planejamento, organização, logística e execução.
- Contratação de mão de obra especializada para a composição das equipes de trabalho necessárias nas diversas etapas do evento.
- Serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas temporárias, decoração, sonorização e iluminação especializada.
- Contratação de tecnologia de eventos, como plataformas de registro e gerenciamento de participantes, aplicativos de eventos e soluções de transmissão ao vivo.
- Agências de publicidade e marketing para divulgação e promoção do evento.

Formas de Contratações Mais Utilizadas:

- Contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor.
- Tomada de preços para contratações de serviços especializados que demandem soluções técnicas mais sofisticadas, dada a necessidade de elaboração de propostas mais detalhadas.
- Concorrência para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

mercado e avaliação minuciosa das propostas.

- Pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação.

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas.

#### **4-Descrição da solução como um todo**

Considerando que para a realização das festividades o Município não possui os equipamentos e necessários, a solução escolhida para ser adotada na presente contratação:

- Divulgação
- Locação de equipamentos, palcos, gradil, fechamento, sanitários químicos, som e iluminação, tendas;
- Contratação de shows artísticos;
- Aquisição de lanches e Marmitex.

#### **5-Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada
01	Show artístico com João Souza & Bonifácio	Serviço	01
02	Show artístico com Marília Tavares	Serviço	01
03	Show artístico com Gabriel Guedes	Serviço	01

#### **6-Estimativa do valor da contratação**

Estimativa total para a contratação será na ordem de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Considerando que os serviços poderão ser realizados por empresas distintas sem prejudicar o bom andamento da execução como um todo.

**8-Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Considerando que a contratação contém diversos tipos objetos, a mesma será dividida entre locação de estruturas e equipamentos, contratações de shows artísticos e a contratação de divulgação e serviços de publicidade.

**9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Prejudicado devido ao município não ter elaborado o PCA para o ano de 2024.

**10-Resultados pretendidos**

A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

- Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;
- Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;
- Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;
- Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;

- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Além dos resultados acima identificados, espera-se que com a presente contratação

**11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

A presente contratação não gerará impacto junto aos servidores ou estruturas da Administração, visto que trata de solução para diminuir problemas e responsabilidades.

**12-Possíveis impactos ambientais**

12.1 É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade;

12.2 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados.

**13-Viabilidade (ou não) da contratação**

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos neste Estudos Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação.

Com base em todo o descrito, conclui-se que a presente contratação está em pleno atendimento a legislação vigente.

**Osmair Danilo Rúbio Crespo**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**CPF nº 282.494.268-19**